
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.738, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 15.007.709,48 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 15.007.709,48 (Quinze Milhões, Sete Mil, Setecentos e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781214998319 - SEEL	0301	339031	500.000,00
151011312212978338 - SECULT	0301	339039	95.000,00
181011442215008211 - SEJUDH	0301	339014	150.000,00
181011442215008211 - SEJUDH	0301	339033	50.000,00
181011442215008798 - SEJUDH	0301	339039	100.000,00
251010345115087552 - PGE	0140	449051	142.367,25
321010412212978338 - Gab. Vice-Governador	0101	449052	5.000,00
362011433112978312 - Fundação ParáPaz	0101	339049	52.000,00
481011236315017616 - SECTET	0124	339039	4.612.500,00
572012012212974668 - EMATER	0101	339030	150.000,00
691012312815088887 - SETUR	0101	339039	23.000,00
722012312212978339 - JUCEPA	0261	319113	107.842,23
802010412212978338 - ARCON	0661	339037	520.000,00
911032884600009013 - Enc. SEPLAD-AD	0101	339059	8.500.000,00
TOTAL			15.007.709,48

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781214998317 - SEEL	0301	339031	500.000,00

111050412212978338 - Casa Civil	0301	449052	52.975,28
141012060814918705 - SEDAP	0301	449052	61.576,91
151011312212974668 - SECULT	0301	339030	95.000,00
171010412212978339 - SEFA	0101	319011	8.500.000,00
251010309215088893 - PGE	0140	339039	142.367,25
321010412212978314 - Gab. Vice-Governador	0101	339015	5.000,00
362011412212978339 - Fundação ParáPaz	0101	339036	27.000,00
362011442215008807 - Fundação ParáPaz	0101	339014	25.000,00
481011236315018822 - SECTET	0124	339039	4.612.500,00
572012012212978338 - EMATER	0101	339039	150.000,00
572012060614918712 - EMATER	0301	449051	111.872,71
572012060614918712 - EMATER	0301	449092	14.886,52
672011648214897643 - COHAB	0301	339039	58.688,58
691012312212978338 - SETUR	0101	339033	23.000,00
722012312815088887 - JUCEPA	0261	339014	6.219,44
722012312815088887 - JUCEPA	0261	339033	97.234,13
722012312815088887 - JUCEPA	0261	339036	400,00
722012312815088887 - JUCEPA	0261	339039	3.988,66
802010412212978338 - ARCON	0661	449052	520.000,00
TOTAL			15.007.709,48

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de novembro de 2022.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
 Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.181, DE 09/11/2022.

* Esse texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.